



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de dezembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 22/12/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 8007

Número de Autenticidade: 67a12190faba2a0dfa17b045bce7828b

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Ricardo Oliveira

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Jesus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Presidência
(95) 3198-2811

Ouvidoria
0800 280 9551

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO

17/11/2025 a 17/12/2025



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PRESIDÊNCIA**PORTRARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 23, de 17 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0028667-58.2025.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 23, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art.2º

Joana Sarmento de Matos	20/12/2025, 31/12/2025 e 5/1/2026
Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo	21/12/2025, 26/12/2025 e 29/12/2025

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 20/12/2025, às 21:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, CORREGEDOR , em 20/12/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador

PORTRARIA TJRR/PR N. 1560, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão do Segundo Grau, durante o recesso forense, compreendido no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244, de 12 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 93, da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014 - Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0026521-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, durante o recesso forense, compreendido no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026:

II - Des. **Cristóvão Suter**, período de 26 a 31 de dezembro de 2025; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 12/12/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2612127 e o código CRC B8E940C6 .

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 22/12/2025

PORTRARIA TJRR/CGJ N. 103 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Elogia as unidades judiciais de 1º grau que alcançaram as metas do CNJ 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o elevado padrão de comprometimento, responsabilidade e dedicação demonstrados pelos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no exercício de suas funções ao longo do ano;

CONSIDERANDO que a atuação técnica, diligente e comprometida da Magistratura e dos(as) Servidores(as) foi determinante para a conquista, pela terceira vez, do Prêmio CNJ de Qualidade – Excelência, na categoria Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO que a qualidade da prestação jurisdicional oferecida à sociedade roraimense decorre da condução responsável dos processos, do rigor no cumprimento dos prazos, da gestão eficiente das rotinas judiciais e do adequado desempenho nas audiências e demais atos processuais, atividades desempenhadas de forma integrada por Magistrados(as) e Servidores(as); e

CONSIDERANDO, ainda, a relevante contribuição das equipes das unidades judiciais, formadas por Magistrados(as) e Servidores(as), cujo trabalho integrado potencializa a celeridade processual e o cumprimento das diretrizes institucionais voltadas ao aprimoramento contínuo da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR as unidades judiciárias de 1º grau, abaixo identificadas, que alcançaram as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, destacando a atuação conjunta de Magistrados(as), Servidores(as) e Estagiários(as) no cumprimento, cuja dedicação, comprometimento e eficiência constituem diferenciais determinantes para a conquista, pela terceira vez, do Prêmio CNJ de Qualidade – Excelência, na categoria Tribunais de Justiça Estaduais:

1ª VARA DE FAMÍLIA , SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

2ª VARA DE FAMÍLIA , SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

2ª VARA CÍVEL

3ª VARA CÍVEL

5ª VARA CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI

1ª VARA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR

2ª VARA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR

1ª VARA CRIMINAL

2ª VARA CRIMINAL

3ª VARA CRIMINAL

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
TURMA RECURSAL
2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0
3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0
COMARCA DE RORAINÓPOLIS
COMARCA DE PACARAIMA
COMARCA DE ALTO ALEGRE
COMARCA DE BONFIM
COMARCA DE SÃO LUIZ
COMARCA DE MUCAJAI
COMARCA DE CARACARAÍ

Art. 2º Registrar que o desempenho alcançado reflete a atuação técnica e dedicada de Magistrados(as), Servidores(as) e Estagiários(as), reafirmando o compromisso institucional com uma prestação jurisdicional eficiente, acessível e humanizada.

Art. 3º Determinar que esta Portaria seja encaminhada à SGM, SGP e SEFOR para fins de reconhecimento institucional e registro nos assentamentos funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Processo Administrativo n. 0005183-14.2025.8.23.60301-380

Assunto: Desafios técnicos e estruturais para monitoramento do RI Digital PP 0001220-86.2025.2.00.0000

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com o objetivo de dar cumprimento às determinações expedidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito do Pedido de Providências n.º 0001220-86.2025.2.00.0000, que trata do monitoramento nacional da execução do Provimento CNJ n.º 143/2023, voltado à implementação do RI Digital/SAEC, com a obrigatoriedade de envio ao Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis – ONR dos dados estruturados dos Livros 4 e 5 pelas serventias de Registro de Imóveis em todo o país.

Em cumprimento às determinações, realizaram-se visitas técnicas às serventias extrajudiciais que relataram dificuldades estruturais e se encontravam em atraso no cronograma, conforme registrado na decisão proferida em 20/03/2025 (evento [2295274](#)), extraindo-se o seguinte diagnóstico inicial:

- a) Ofício Único da Comarca de Caracaraí – foram identificadas dificuldades relacionadas ao acervo físico antigo, manuscrito e de caligrafia ilegível, o que torna lento o processo de digitalização e migração ao ONR. A delegatária informou negociações com empresa especializada para digitalização integral e upload das matrículas, ao custo estimado de R\$ 80.000,00.
- b) Ofício Único da Comarca de Pacaraima – constatou-se instabilidade recorrente no fornecimento de energia elétrica e internet, bem como impactos decorrentes da mudança do sistema de gestão (Siscart para Escriba). Como medida paliativa, adquiriu-se antena Starlink, sendo apontada, entretanto, a necessidade de aquisição de gerador de 8 kVa, sem disponibilidade financeira da delegatária.
- c) Ofício Único da Comarca de Bonfim – verificaram-se interrupções constantes de energia e internet e dificuldades na implantação de novo sistema com inconsistências, afetando a migração dos dados do Extradigital para o Escriba. A delegatária interina arcou pessoalmente com antena Starlink, para contingenciamento do serviço.
- d) Ofício Único da Comarca de São Luiz – embora inexistam registros de dificuldades estruturais perante o ONR, os elementos constantes da correição extrajudicial realizada entre 20 e 22/08/2024 evidenciam precariedade da estrutura física, desorganização documental, atrasos em recolhimentos nas plataformas eletrônicas e insuficiência de mão de obra. A delegatária interina, que assumiu em 20/08/2024, encontra-se em processo de reorganização institucional, já tendo obtido autorização desta Corregedoria para mudança de sede, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal.

Posteriormente, em 09/10/2025, o Diretor de Gestão Extrajudicial apresentou manifestação atualizando o andamento dos trabalhos de saneamento e digitalização do acervo ([2523331](#)), encaminhando o seguinte panorama:

- a) São Luiz – a serventia segue o cronograma constante do SEI n.º 0018769-62.2024.8.23.8000 (evento 2167846), priorizando inicialmente a regularização do acervo de RCPN, para, em seguida, inserir os indicadores real e pessoal no sistema, estimando-se período de aproximadamente oito meses após o início da inserção.
- b) Caracaraí – informou-se que todo o acervo do Registro de Imóveis se encontra integralmente digitado e digitalizado, já inserido no sistema interno e na plataforma ONR; os indicadores real e pessoal estão sendo enviados regularmente, permanecendo em fase de regularização final o acervo de RCPN, cuja conclusão seguirá o cronograma previsto para o SIRC e o CRC.
- c) Bonfim – a unidade enfrenta limitações de equipamentos e alta demanda operacional, encontrando-se em processo de digitalização integral do acervo. O Indicador Real e o Indicador Pessoal já dispõem de cargas enviadas ao sistema competente, em fase final de disponibilização.

d) Pacaraima – as matrículas encontram-se parcialmente digitadas, digitalizadas e inseridas no sistema interno e na plataforma ONR, permanecendo esforços para regularização total. As cargas dos indicadores real e pessoal estão em preparação, registrando-se novamente oscilações elétricas e de internet que dificultam o fluxo de trabalho.

Diante desse contexto, o Juiz Auxiliar da Corregedoria, acolhendo a proposta da Diretoria de Gestão Extrajudicial (evento [2529873](#)), determinou a intimação das serventias para: 1) atualizarem o andamento real na plataforma ONR, tendo em vista que os últimos registros datavam de 2024; 2) apresentarem plano de digitalização detalhado, com data definitiva de conclusão; e 3) descreverem os meios operacionais empregados para cumprimento (força-tarefa, contratação especializada, pessoal temporário, horas extras etc.).

Atenderam parcialmente à determinação apenas as serventias de Pacaraima e São Luiz (eventos [2539172](#) e [2549240](#)), reiterando dificuldades preexistentes. As demais permaneceram inertes, caracterizando descumprimento do despacho proferido pelo Juiz Auxiliar.

Em 04/11/2025, sobreveio nova determinação da Corregedoria Nacional de Justiça (evento [2556869](#)), ordenando que os Tribunais providenciassem o necessário para que todas as serventias de Registro de Imóveis atingissem nível mínimo de 20% de entrega de remanescentes de acervo a cada 30 dias, considerando-se como marco inicial 23/06/2025 e como prazo final 23/11/2025, devendo o percentual global atingir 100% das cargas enviadas ao ONR.

Especificamente quanto às serventias vagas (sob gestão direta do Estado), o CNJ determinou:

- a) fornecimento de meios humanos e materiais suficientes até 23/11/2025;
- b) fiscalização eficaz, com planejamento centralizado de padrões técnicos, de execução de despesas, de prestação de contas e de segurança dos acervos;
- c) substituição de responsáveis interinos que não concluíssem as entregas, salvo justificativa fundamentada.

Além disso, foi determinado que esta Corregedoria elaborasse relatório consolidado, até o máximo de 23/01/2026, com base nos resultados das etapas anteriores.

Em decorrência disso, conforme evento [2558774](#), o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou às serventias que procedessem à atualização imediata dos dados na plataforma ONR, com registro preciso do percentual de conclusão dos trabalhos relativos ao Livro 2 (Matrículas), Livro 4 (Indicador Real) e Livro 5 (Indicador Pessoal) e à demonstração objetiva do cumprimento da meta de 20% dos remanescentes de acervo a cada 30 dias, apresentando cronograma retroativo desde 23/06/2025 até 05/11/2025, com indicação dos percentuais efetivamente alcançados em cada período.

Em seguida, a DGEX informou que (evento [2559844](#)), em acesso realizado ao referido módulo na data de 05/11/2025, permaneciam classificadas como atrasadas as seguintes serventias: Ofício Único da Comarca de Bonfim; Ofício Único da Comarca de Caracaraí; Ofício Único da Comarca de Pacaraima; e Ofício Único da Comarca de São Luiz.

Em nova manifestação, a DGEX reiterou que (evento [2587930](#)), em acesso realizado em 01/12/2025, as mesmas serventias continuavam classificadas como atrasadas.

Posteriormente, a Comarca de São Luiz, conforme evento [2598102](#), informou ter cumprido integralmente o cronograma. Porém, segundo a serventia, em testes realizados verificou-se que as matrículas não estão sendo exibidas aos usuários no campo de pedidos da plataforma, embora visualizáveis internamente pelo cartório. Em simulações feitas como cliente, constatou-se erro na disponibilização das matrículas, o que demonstra possível deficiência técnica da plataforma do ONR.

Encerrado o prazo nacional de 23/11/2025, verificou-se que não houve comprovação concreta de conclusão integral dos trabalhos, tampouco informações precisas prestadas por todas as unidades, havendo, portanto, serventias que sequer apresentaram manifestação atualizada, não obstante as determinações desta Corregedoria e daquela Corregedoria Nacional.

Nesse cenário, e visando assegurar o cumprimento efetivo do Provimento CNJ n.º 143/2023 e das ordens exaradas no Pedido de Providências n.º 0001220-86.2025.2.00.0000, reputa-se necessária a adoção de medidas correicionais mais incisivas, de natureza presencial, fiscalizatória e vinculante.

Ante o exposto, com fundamento no art. 20, § 2.º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, determino a instauração de Correição Extraordinária nas seguintes serventias extrajudiciais:

- a) Ofício Único da Comarca de São Luiz;
- b) Ofício Único da Comarca de Caracaraí;
- c) Ofício Único da Comarca de Bonfim;
- d) Ofício Único da Comarca de Pacaraima.

A correição será realizada na modalidade híbrida, no período de 22/12/2025 a 19/01/2026, com o objetivo de colher informações presenciais e comprovação documental acerca do eventual não cumprimento, total ou parcial, do Provimento CNJ n.º 143/2023 e das determinações expedidas por esta Corregedoria e pela Corregedoria Nacional de Justiça, bem como reunir elementos para subsidiar a tomada de decisão e a determinação das providências cabíveis.

Durante os trabalhos correicionais, as serventias deverão prestar apoio material e de pessoal, nos termos do art. 27 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, garantindo condições para análise integral do acervo, dos sistemas, dos depósitos, das cargas enviadas e dos elementos de gestão administrativa.

Quanto ao Cartório de São Luiz, embora a delegatária tenha informado o cumprimento integral das determinações relativas ao envio das cargas ao ONR, a mencionada serventia verificou que as matrículas não estão sendo exibidas aos usuários no campo de pedidos da plataforma, ainda que permaneçam visualizáveis internamente pela unidade. A inconsistência identificada indica possível divergência entre a efetiva transmissão dos dados e sua disponibilização externa ao público, comprometendo a utilidade prática do módulo de consultas e a conformidade técnica esperada pelo Provimento CNJ n.º 143/2023. Por esse motivo, e visando compreender a origem do problema, a referida unidade foi incluída no escopo da correição extraordinária.

Ressalte-se, por fim, que todas as unidades deverão promover as adequações materiais e operacionais indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações impostas pelo Provimento CNJ n.º 143/2023, uma vez que, conforme já advertido pela Corregedoria Nacional de Justiça, não serão admitidas novas dilações ou prorrogações de prazo, devendo o acervo remanescente ser integralmente disponibilizado ao ONR, dentro dos parâmetros técnicos definidos no âmbito do Pedido de Providências n.º 0001220-86.2025.2.00.0000. Eventual inobservância ensejará a adoção das providências disciplinares e substitutivas cabíveis, especialmente nas serventias vagas ou cuja gestão interina se revele insuficiente para assegurar a continuidade administrativa e o cumprimento das metas nacionais.

Intimem-se.

Publique-se a presente decisão e a respectiva portaria de instauração.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ N. 104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Correição Extraordinária, na modalidade híbrida, em algumas serventias extrajudiciais do Estado de Roraima.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 20 e art. 27 e correlatos da Resolução TJRR/TP n. 30, de 19 de setembro de 2025 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as determinações expedidas pela Corregedoria Nacional de Justiça no âmbito do Pedido de Providências n. 0001220-86.2025.2.00.0000, que monitora o cumprimento do Provimento CNJ n. 143, de 25 de abril de 2023, relativo à implantação do RI Digital/SAEC e ao envio de dados estruturados dos Livros 4 e 5 ao Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis - ONR;

CONSIDERANDO que, mesmo após diligências técnicas, visitas presenciais e sucessivas intimações, remanescem unidades sem comprovação integral da disponibilização das cargas exigidas, em divergência com o cronograma nacional e com o nível mínimo de entrega estabelecido pelo CNJ;

CONSIDERANDO que o prazo final de 23/11/2025 transcorreu sem que fosse demonstrada a conclusão plena dos trabalhos, havendo unidades que sequer apresentaram atualização concreta dos percentuais concluídos e dos meios operacionais empregados;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação presencial, apuração documental, saneamento imediato de inconsistências técnicas, e adoção das providências disciplinares e administrativas cabíveis, notadamente quanto às serventias vagas sob gestão interina; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional da Corregedoria-Geral de fiscalizar o adequado funcionamento dos serviços extrajudiciais, garantindo continuidade administrativa, qualidade, publicidade e observância das normas nacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Correição Extraordinária, na modalidade híbrida, nas seguintes serventias extrajudiciais do Estado de Roraima:

I - Ofício Único da Comarca de São Luiz;

II - Ofício Único da Comarca de Caracaraí;

III - Ofício Único da Comarca de Bonfim; e

IV - Ofício Único da Comarca de Pacaraima.

Art. 2º A correição será realizada no período de 22 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de colher informações presenciais e comprovação documental acerca do eventual não cumprimento, total ou parcial, do Provimento CNJ n. 143, de 25 de abril de 2023 e das determinações expedidas por esta Corregedoria e pela Corregedoria Nacional de Justiça, bem como reunir elementos para subsidiar a tomada de decisão e a determinação das providências cabíveis.

Art. 3º Fica designado o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Alvares de Carvalho, para presidir, conduzir e supervisionar integralmente os trabalhos correicionais, expedindo determinações,

requisitando informações, diligências e documentos, e adotando todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Ficam designados para compor a equipe correicional os(as) servidores(as):

I - **Armando Carlos de Amorim Nahmias** - matrícula 3012351;

II - **Augusto Santiago de Almeida Neto** - matrícula 3010269;

III - **Italo Maike de Lima Honorato** - matrícula 3011902;

IV - **Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa** - matrícula 3012615;

V - **Stephany Luren Silva Araújo** - matrícula 3012517;

VI - **Maria Aneiran Carvalho Oliveira** - matrícula 3010770; e

VII - **Orib Ziedson Pereira Gama** - matrícula f3012363.

Parágrafo único. Os servidores designados atuarão sob coordenação direta do Juiz Auxiliar da Corregedoria, com acesso irrestrito às instalações, documentos físicos e eletrônicos, sistemas internos, arquivos digitais e módulos externos do ONR, inclusive para fins de extração de cópias e registros que reputem relevantes aos propósitos da correição.

Art. 5º Durante os trabalhos, as serventias deverão prestar apoio material e de pessoal, permitindo o livre acesso às instalações, livros, sistemas, acervos, matrículas, indicadores e histórico de cargas digitais, observando o disposto no art. 27 da Resolução TJRR/TP n. 30, de 19 de setembro de 2025 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 6º As unidades correicionadas serão notificadas para apresentação imediata de eventuais relatórios, cronogramas, justificativas e informações técnicas necessárias ao saneamento das pendências relativas ao Provimento CNJ n. 143, de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0028103-86.2025.8.23.8000****Assunto: Indicação de servidor - Substituição no recesso 2025/2026**

[...]

11. Ante o exposto, autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação do servidor **ÉRICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Chefe do Setor de Inventário e Armazenamento de Bens Apreendidos, para responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, **com prejuízo de suas atribuições**, no período de **20/12/2025 a 6/1/2026**, em razão de recesso da servidora Gicelda Assunção Costa, bem como **DEFIRO** a designação do servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Função Técnica de Assessoramento, para responder pela função de Chefe do Setor de Inventário e Armazenamento de Bens Apreendidos, **sem prejuízo de suas atribuições**, no período de 20/12/2025 a 6/1/2026, em substituição ao servidor Érico Raimundo de Almeida Soares.

12. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 22/12/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2622684 e o código CRC 80D14307 .

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 22/12/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO

SEI nº 0023593-30.2025.8.23.8000

Origem: SUBSECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

Assunto: Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo referente à prestação de contas de suprimento de fundos em nome da servidora **LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, lotada na Subsecretaria de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2557422](#), concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise de Prestação de Contas (evento [2624667](#)), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Determino que seja encaminhada orientação formal à suprida quanto à necessidade de observância rigorosa aos limites estabelecidos por natureza de despesa nas futuras concessões de suprimento de fundos, devendo, em caso de necessidade de remanejamento entre elementos de despesa ou dúvidas quanto à classificação adequada, consultar previamente a Secretaria de Orçamento e Finanças.
5. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025

N. 1882- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028251-97.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eunice Machado Moreira Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	3,50 (tres e meia)
Destino:	Zona rural de Mucajaí e Iracema/RR	
Motivo:	Cumprir Mandados Judiciais.	
Data:	24 a 25/10/2025	

N. 1883- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028202-56.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de Justiça	1,0 (uma diária)
Destino:	Zona rural dos municípios de Mucajai e Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	12/12/2025; 17/12/2025.	

N. 1884- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028574-05.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Fabiano de Lima Gomes		Oficial de Justiça	6,5 (seis e meia)
Destino:	Zona rural dos municípios de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Pacaraima/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	02.12.2025; 03.12.2025; 09.12.2025; 10 a 11.12.2025; 13 a 14.12.2025; 15 a 16.12.2025; 18.12.2025.		

N. 1885- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028534-23.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco França de Sousa		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis-RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	19/12/2025.		

N. 1886- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028268-36.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Realizar estudo de caso.		
Data:	08 a 09/01/2026.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 22/12/2025

ERRATA,

Consta que, por erro do sistema informatizado desta serventia que no dia 17/12/2025 listou para publicação do edital de proclamas o casal Gabriel Santos Cohim de Almeida e Aline de Jesus Magallanez Araújo, este não deveria fazer parte da lista publicada no dia 18/12/2025.

1) AGNALDO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR e SAMIRA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/08/1996, de profissão Guarda Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Renato Marques Jr, Boa Vista-RR, filho de AGNALDO MOREIRA DOS SANTOS e ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/03/2002, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Renato Marques Jr, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO e FABIANA BONFIM RIBEIRO.

2) DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA CARVALHO e LUCIANA DA SILVA FALGENBACH

ELE: nascido em Anápolis-GO, em 10/02/1999, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Laura Correa Moreira, Boa Vista-RR, filho de CLEUBER CARVALHO DE SOUZA e CLÁUDIA SOUSA LOURÉDO. ELA: nascida em Novo Hamburgo-RS, em 16/07/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Laura Correa Moreira, Boa Vista-RR, filha de LUIS FALGENBACH e SILVIA FÁTIMA REIS DA SILVA.

3) WESLEY RAYNEY SOUSA MAGALHÃES e JULIANA RODRIGUES MENDES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/04/1998, de profissão Técnico Em Eletrônica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Pedro, Boa Vista-RR, filho de ROBSON DOS SANTOS MAGALHÃES e LEILA MARIA SOUSA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/05/1995, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Pedro, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MENDES DA SILVA e JOSEFA RODRIGUES GOMES.

4) RAPHAEL FELIPE DA SILVA FEITOSA e VANESSA FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Rio Branco-AC, em 14/11/1987, de profissão Arquiteto e Urbanista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Alameda Ribeiro Campos, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS FEITOSA DA SILVA e LILLIAN FERREIRA DA SILVA FEITOSA. ELA: nascida em Sena Madureira-AC, em 26/03/1988, de profissão Psicóloga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Alameda Ribeiro Campos, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA.

5) FRANCISCO ANDERSON MACIEL DE PINHO e ESTER DA SILVA E SILVA

ELE: nascido em Mucajá-RR, em 02/05/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ametista, Boa Vista-RR, filho de MARIA JOSÉ MACIEL DE PINHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/08/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ametista, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO AGENOR DE MAGALHÃES SILVA e FRANCISCA DA SILVA E SILVA.

6) ELIAS ANDRADE RIBEIRO e ANA CECILIA MACEDO BASTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/01/1998, de profissão Supervisor de Merchandising, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aldebarã, Boa Vista-RR, filho de CARLOS CESAR OLIVEIRA RIBEIRO e CILENE MORAES ANDRADE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/08/1997, de profissão Analista Comercial, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Aldebarã, Boa Vista-RR, filha de WAGNER LIMA BASTOS e MICHELE MACEDO DE BRITO.

7) KALIL AHMAD FIGUEIREDO e LABELLE BANTIM SIMON

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/04/2003, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filho de JACKSON JOSE LIMA DE FIGUEIREDO e SÁDIA HELENA AHMAD DE FIGUEIREDO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 18/03/2003, de profissão Cirugiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filha de CLAUDIONEI SOMON e LESLIE VALERY BANTIM DA SILVA SIMON.

8) ITALO CASTELO BRANCO GOMES e ANNA FLÁVIA CASTELO BRANCO CASTRO

ELE: nascido em São João da Baliza-RR, em 25/05/1993, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Andrômeda, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RILDOMAR DE LIMA GOMES e ANGELITA CASTELO BRANCO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/01/1995, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Andrômeda, Boa Vista-RR, filha de WIRES GONÇALVES DOS SANTOS e SILVIA CARLA CASTRO DOS SANTOS.

9) ROGEAN PEREIRA ALENCAR e SIUMARA PEREIRA DA SILVA SOUZA

ELE: nascido em JUAZEIRO DO NORTE-CE, em 24/09/1985, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ametista, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BATISTA ALENCAR e RAIMUNDA PEREIRA ALENCAR. ELA: nascida em Esperantinópolis-MA, em 07/09/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ametista, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SALES ALVES DE SOUZA e ELIANE PEREIRA DA SILVA.

10) RAYATYSON LIMA CAMPOS e ANTONIA IRACI SANTOS DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 06/10/1990, de profissão Pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vereador Waldemar Gomes, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO GUIMARÃES CAMPOS e JOSENIRA LIMA MARTINS. ELA: nascida em Prainha-PA, em 02/03/1985, de profissão Doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vereador Waldemar Gomes, Boa Vista-RR, filha de IVALDO MARIA DE OLIVEIRA e VALDENEIDE SANTO DE OLIVEIRA.

11) WILGNER SOUZA DA ANUNCIAÇÃO e SAMIRA DE SOUZA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/08/2000, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela Celeste, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DA ANUNCIAÇÃO e ROSÂNGELA DE SOUZA. ELA: nascida em Presidente Dutra-MA, em 19/03/1986, de profissão Professora Aposentada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rio Verde, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ FERREIRA SILVA e IRANILDES DE SOUZA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.